

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300489916

Aviso n.º 19512/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um motorista de transportes colectivos — grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Motorista de Transportes Colectivos, do quadro de pessoal deste Município, Jorge Rocha de Carvalho, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, 2.ª série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300490206

Aviso n.º 19513/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um condutor de máquinas pesadas e veículos especiais grupo de pessoal auxiliar

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, do Quadro de Pessoal deste Município, Virgílio Pires Valente, classificado no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 236, II série, de 07 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de vinte dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300490271

Aviso n.º 19514/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de 14 de Maio de 2008, foi nomeada em comissão extraordinária de serviço pelo período de um ano para exercer as funções de Técnica Superior de 2.ª Classe/Engenheira Civil, do Grupo de Pessoal Técnico Superior a funcionária, Aurora Maria Insuelas Pereira.

A presente nomeação tem carácter de urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2008. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300488693

Aviso n.º 19515/2008

Transferência

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da presidente da Câmara Municipal de Caminha, datado de 14 de Maio de 2008, foi nomeado por transferência ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a Técnica Superior Principal/Biblioteca e Documentação, Celina Maria da Silva Pinto Lopes, do quadro da Câmara Municipal de Monção, para provimento em idêntico lugar no quadro deste Município de Caminha, com efeitos a partir do dia 2 de Junho de 2008.

3 Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300488425

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 19516/2008

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna-se público que, por meu despacho, datado de 2008-05-20, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e, ainda, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão, em regime de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, para exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente a:

1 — Grupo de Pessoal Técnico Superior — Técnico Superior de 2.ª classe, área de Economia.

2 — Natureza do concurso: externo de ingresso.

3 — Fundamentação legal: o presente concurso rege-se pelas regras constantes no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Validade do concurso: o concurso é válido para a categoria indicada, caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho: área do Município de Carrazeda de Ansiães, sendo que as condições de trabalho e regalias são as genéricas das contratações previstas no código de trabalho e legislação regulamentar.

6 — O posto de trabalho a prover destina-se à seguinte unidade orgânica da autarquia: Departamento de Administração Geral.

7 — Remuneração mensal: posição remuneratória de ingresso a que corresponde € 1334,44.

8 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

8.1 O estágio terá carácter experimental de doze meses.

8.2 A frequência de estágio será em regime de contrato individual de trabalho para exercício de funções públicas, no caso dos indivíduos não vinculados à Administração Pública e, em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos.

8.3 O estagiário aprovado com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) será provido, a título definitivo, no posto de trabalho vago de Técnico Superior, área de Economia, categoria de 2.ª classe. A aprovação do estagiário(a) determina a realização da transição para a categoria antes referenciada, com direito a posicionamento remuneratório correspondente.

8.4 A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem (para indivíduos vinculados) ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização (para indivíduos não vinculados).

8.5 A avaliação e classificação final do estagiário(a) serão feitas de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

8.5 — 1 A avaliação e classificação final competem ao júri do presente concurso.

8.5 — 2 A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário(a), no prazo de 30 dias, contados do término do período de estágio, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

8.5 — 3 A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

9 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: as funções descritas no despacho n.º 22511/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 4 de Novembro de 2004.

10 — Condições de admissão ao concurso: podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos a seguir definidos:

10.1 Condições gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 Condições especiais: possuir licenciatura em Economia.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada tamanho A4, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal (encontra-se modelo no Sector de Recursos Humanos da autarquia), podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, dentro das horas normais de expediente (das 9 às 12:30 e das 14 às 16:15 horas), sito nos Paços do Município ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, rua Jerónimo Barbosa, 5140 — 077 Carrazeda de Ansiães, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

11.1 Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

11.2 Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e Série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

11.3 No caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos, declarações, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e) e f) do ponto 10.1 do presente Aviso. Relativamente ao requisito da alínea c), os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, documento de habilitações literárias, devidamente comprovada por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado, donde conste a média final de curso.

11.4 Os candidatos podem, ainda, especificar e comprovar quaisquer outras circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11.5 O requerimento de admissão, sob pena de exclusão, deve ser acompanhado de:

11.5 — 1 Curriculum Vitae detalhado e datado, devidamente assinado, donde conste, designadamente, as acções de formação, congressos, seminários e outros eventos e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis, sob pena dos mesmos não serem considerados.

11.5 — 2 Fotocópia do bilhete de identidade válido e do cartão de contribuinte fiscal.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri: Presidente: Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Vogais efectivos: 1.º João Carlos Quinteiro Nunes, Técnico Superior Assessor da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; 2.º Teresa Maria Pontes Dias de Sousa, Técnica Superior Principal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Vogais suplentes: 1.º Fernando Jaime Castro Candeias, Director do Departamento de Fomento Municipal da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães; 2.º Manuel João Ferreira, Técnico Superior de 1.ª classe da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. O presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo primeiro vogal efectivo.

14 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será feita através de um prova de conhecimentos gerais e específicos (PCGE), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

14.1 A prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Será permitida a consulta à legislação definida e serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,5 valores.

14.2 A Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias: Código dos Contratos Públicos / Legislação: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; Quadro das Competências, Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias / Legislação: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais / Legislação: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Regime das Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública / Legislação: Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelos Decretos-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio e 157/2001, de 11 de Maio; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local / Legislação: Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Código do Procedimento Administrativo / Legislação: Decreto-Lei n.º 42/91, de 15 de Novembro e Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei das Finanças Locais / Legislação: Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais / Legislação: Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril; Princípios Gerais de Acção da Administração Pública face ao Cidadão/Modernização Administrativa / Legislação: Decretos-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril e 29/2000, de 13 de Março; Regime Geral

das Taxas das Autarquias Locais / Legislação: Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Regime da Duração e Horário de Trabalho / Legislação: Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

14.3 A Avaliação Curricular, com carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo curriculum, sendo classificados numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$AC = HL + FP + EP : 3$$

em que:

HL (habilitações literárias): é ponderado o grau de habilitação literário, sendo, assim, valorado: mínimo exigível: 18 valores; de grau superior: 20 valores.

FP (formação profissional): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso até ao limite de 20 valores, sendo, assim, valorada: — sem formação relevante para o exercício das funções: 10 valores; — com acções de formação relevantes: 10 valores acrescidos de: 1 valor por cada acção até 35 horas; 2 valores por cada acção de 36 a 80 horas; 3 valores por cada acção de 81 a 100 horas; 4 valores por cada acção superior a 100 horas.

EP (experiência profissional): pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que é aberto o concurso, sendo, assim, valorada: — sem experiência relevante para o exercício das funções: 10 valores; — com experiência relevante: 10 valores acrescidos de: até 2 meses: 1 valor; de 2 meses a 4 meses: 2 valores; de 4 meses a 6 meses: 3 valores; de 6 meses a 8 meses: 4 valores; de 8 meses a 10 meses: 5 valores; mais de 10 meses: 10 valores.

14.4 A Entrevista Profissional de Selecção, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, visa avaliar as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$EPS = A + B + C + D : 4$$

em que:

- A= Capacidade de relacionamento;
- B= Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- C= Motivação e interesse para o lugar;
- D= Qualificação e perfil para o cargo.

Estes factores serão pontuados da seguinte forma: Favorável preferencialmente: 16 a 20 valores; Bastante favorável: 14 a 15 valores; Favorável com reservas: 10 a 13 valores; Não favorável: inferior a 10 valores.

14.5 A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção definidos, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham nota inferior a 9,5 valores, adoptando-se a seguinte fórmula:

$$CF = PCGE + AC + EPS : 3.$$

15 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade declara-se que em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(s) candidato(s) com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo, ainda, mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-lei. Nos termos do disposto n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função.

17 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro e, após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º daquele diploma, procedimento publicado no SIGAME, sob o código de oferta n.º P20083246, tendo sido encerrado a 2008-06-27, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

30 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.